

Ofício nº 147/2024

Brasília-DF, 20 de setembro de 2024.

A Vossa Excelência
Senhor Usiel Rios
Diretor de Articulação de Políticas Públicas
Brasília-DF

Assunto: Resposta ao Ofício nº 46/2024/DAPP/SNDSAPP/SG/PR

Excelentíssimo Senhor Diretor,

Em resposta ao Ofício nº 46/2024/DAPP/SNDSAPP/SG/PR o Comando Nacional de Greve da Federação Nacional de Sindicatos de trabalhadores em Saúde, Trabalho, Previdência e Assistência Social - FENASPS, expõe os fatos e solicita o que segue:

- a) Apesar das reuniões ocorridas da Mesa Específica e Temporária no âmbito do Ministério de Gestão e Inovação dos Serviços Públicos – MGI, não houve diálogo com este Ministério sobre as pautas de reivindicação da greve deflagrada em 16 de julho de 2024. Além disso, a proposta encaminhada pelo MGI foi rejeitada reiteradas vezes nos fóruns da categoria, sobretudo devido a não contemplar pautas fundamentais previstas no Acordo de Greve de 2022;
- b) Referente ao Acordo de Greve n. 37/2024, este não aprovado pela categoria base da FENASPS, sendo assinado por apenas uma das entidades que participaram da Mesa Específica e Temporária, sendo, portanto, considerado ilegítimo e sem validade. O anexo I do Acordo de Greve n. 37/2024, após análise do Comando Nacional de Greve (anexo), constatou-se que não atende as pautas de reivindicação da categoria, bem como não houve aprovação pela categoria em greve, sendo assim, não pode ser homologado;
- c) Informamos ainda, que a presidência do INSS através do Ofício DGP/PRES/INSS n. 07/2024 de 20 de setembro de 2024, determinou que com base na homologação de desistência de ação judicial que discutia o percentual de servidores em greve e multa para entidades, decretou, de forma unilateral, o encerramento da greve e codificação do registro de frequência como falta injustificada, desrespeitando, assim, o exercício do legítimo direito de greve consagrado na Constituição Federal de 1988. Tal atitude é inadmissível em um governo eleito pela defesa dos direitos e liberdades democráticas.

Diante exposto, considerando o nobre compromisso da Secretaria Geram da Presidência da

República em acolher os movimentos sociais e se empenhar em mediar as relações com os órgãos e instituições governamentais, solicitamos o que segue:

- a) Atuação desta secretaria, em respeitado o inalienável direito de greve dos trabalhadores, conforme declaração do próprio Presidente da República, para que seja feita a imediata revogação do Ofício DGP/PRES/INSS n. 07/2024 de 20 de setembro de 2024, com a codificação de greve para os servidores que aderiram ao movimento paredista;
- b) A reabertura imediata de negociações junto INSS, MPS e MGI a respeito das pautas de reivindicação da categoria.

Colocamo-nos à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos

Respeitosamente,

COMANDO NACIONAL DE GREVE